

Código de Conduta **(Política de Proteção de Crianças e Jovens)**

Prefácio

A Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) assume como sua política a defesa e salvaguarda da integridade e bem-estar, em todos os aspetos, dos seus associados e das crianças e jovens em particular.

No contexto deste documento, a referência a crianças e jovens deve ser entendida como todos os seus associados que se inserem nas divisões etárias definidas no Programa para Jovens da AEP, e a referência a adultos deve ser entendida como todas as pessoas maiores de 18 anos que contribuem para o desenvolvimento da ação educativa da associação, quer como Dirigentes, Colaboradores/as ou Funcionários/as da AEP e ainda outros adultos externos à associação e que pontualmente com ela colaborem em iniciativas que envolvam as nossas crianças e jovens.

Reconhecer que a sua imagem pessoal influencia o grau de valorização social do trabalho desenvolvido na comunidade, é reconhecer a necessidade de uma atitude educativa que suponha: maturidade; estabilidade emocional; coerência; entusiasmo; abertura; tolerância e responsabilidade.

O incentivo da autoconsciência é fundamental para criar um ambiente em que todas as pessoas, independentemente da idade, se sintam confortáveis para exprimirem as suas preocupações ou críticas de uma forma clara e estruturada.

Assim, para apoiar um ambiente onde se espera que as crianças e jovens e adultos possam participar nas suas atividades com segurança e de forma divertida, definiu-se este Código de Conduta que tem por base o trabalho que tem sido desenvolvido nas diferentes regiões da WOSM e em particular na região europeia com base num projeto de proteção de crianças e jovens denominado “Safe from Harm”.

Este documento fornece aos adultos informação para ajudar a compreender as várias categorias de maus tratos, que situações podem constituir razões razoáveis para preocupação e recomendações sobre como atuar em caso de revelação.

Objetivos

- I. Assegurar que a atividade da Associação é prosseguida de acordo com os Valores do Escotismo e com sentido de responsabilidade, visando a afirmação de uma imagem institucional de rigor, competência e idoneidade;
- II. Consciencializar os adultos que colaboram com o Movimento para as suas responsabilidades, em especial perante as crianças e jovens a seu cargo no que refere a negligência, mau trato físico, sexual e emocional;
- III. Incentivar para um comportamento adequado através da auto-observação, respeito pelos outros e pela propriedade alheia, de acordo com o previsto na Lei do Escoteiro;
- IV. Implementar e valorizar melhores práticas nas capacidades e comportamentos de liderança, definindo um referencial de conduta a observar pelos adultos da AEP, quer no relacionamento interno quer externo.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

Compromisso

Tomando como intenção associativa fornecer um ambiente em que as atividades escotistas possam ser desfrutadas de uma forma segura, não discriminatória e respeitadora, pretende-se que este Código de Conduta seja clarificador para as pessoas responsáveis dentro da Associação assim como para pais encarregados/as de educação e outros parceiros para que compreendam os objetivos da Associação e os comportamentos e práticas que se consideram expectáveis dos adultos que colaboram com a Associação.

As normas de conduta que constam do presente Código não podem ser entendidas como uma mera declaração de intenções, devendo sim ser observadas, sentidas, vividas e garantidas por todas as pessoas que colaboram com a Associação, tornando-se por isso, inseparáveis da sua identidade, atividade e responsabilidade social, como condição indispensável para o seu sucesso.

É compromisso de todos os adultos que colaboram com a Associação, declararem e confirmarem por escrito que leram, compreenderam e irão respeitar este Código de Conduta.

Nota: está disponível um desdobrável que contém de forma resumida as diretrizes principais deste documento e que os/as Dirigentes e Colaboradores/as devem ter sempre consigo quando em atividade.

Critérios de Execução

A Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas deve ser respeitada em todos os aspetos do Escotismo. A AEP está empenhada em ouvir as crianças e jovens e reconhece que “cada criança tem o direito a exprimir a sua opinião livremente... e que essa opinião seja tida em conta em qualquer assunto ou procedimento” (Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas).

Para além de outras disposições previstas no Regulamento Geral, a Chefia Nacional define como requisitos para nomeação de Dirigentes:

- Assinatura da proposta de Dirigente com referência às Políticas assumidas pela AEP onde o proponente e o proposto declaram e confirmam por escrito que leram, compreenderam e irão respeitar este Código de Conduta;
- Aprovação nas etapas de formação de Dirigentes, específica da AEP, definida em regulamentação própria;
- Apresentação anual de Registo Criminal (obrigatório de acordo com a Lei Portuguesa).

Nota: as matérias relacionadas com as Políticas assumidas pela AEP devem fazer parte dos conteúdos formativos para Dirigentes e, de acordo com as recomendações da WOSM, a formação “*Safe from Harm*” deve ajudar a reconhecer situações de maus tratos e abusos a menores, a responder a revelações destas situações feitas a si pelas crianças/jovens e como proceder nestes casos.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

Responsabilidade perante as Crianças e Jovens

Dirigentes, Colaboradores/as e Funcionários/as, em função da estrutura em que estão inseridos, são responsáveis pela implementação da Política de Proteção de Criança e Jovens da Associação e pelo cumprimento deste Código de Conduta.

É da responsabilidade de todos os adultos assegurar que:

- o seu comportamento é sempre apropriado;
- as regras para a proteção e integridade das crianças e jovens são cumpridas;
- desenvolvem as ações adequadas perante a suspeita ou descoberta de maus tratos ou abusos de crianças e jovens;
- Reconhecem a posição de confiança em que foram colocados;
- As atividades são desenvolvidas num ambiente de respeito mútuo;
- As relações que estabelecem com as crianças e jovens que têm a seu cargo são, a todos os níveis, adequadas.

O/a Dirigente é o/a responsável máximo/a pela Divisão, pelo contacto com os pais/encarregados/as de educação e deve ter bem presente que a sua responsabilidade não é delegável noutros adultos que possam apoiar pontualmente no desempenho das suas funções.

Nota: este procedimento consta da Política de Proteção de Crianças e Jovens.

Código de Conduta

Os/as Dirigentes e Colaboradores/as devem ter presente que determinadas ações, se vistas fora do contexto, podem ser interpretadas negativamente e podem dar lugar a acusações contra si.

Os/as Dirigentes e Colaboradores/as precisam de ter consciência dos perigos de uma relação de proximidade desadequada com as crianças e os jovens a seu cargo. Os/as Dirigentes e/ou Colaboradores/as devem assegurar-se de que:

- Não banalizam o abuso;
- Não permitem o excesso de confiança na relação com as crianças e jovens;
- Não permitem atividades/comportamentos abusivos (rituais de iniciação, praxes, ...);
- Não ficam sozinhos na presença de uma criança ou Jovem;
- Não dependem apenas do seu bom nome para se defenderem;
- Não têm comportamentos inadequados quer sejam de natureza física, verbal ou sexual;
- Não utilizam comentários sugestivos ou ameaças mesmo quando são de brincadeira;
- Não usam linguagem inapropriada quando falam, escrevem, telefonam, enviam e-mails ou usam a internet (redes sociais, blogs...)
- Não tocam em zonas íntimas de uma criança ou jovem, por exemplo em situações de higiene;
- Não deixam que qualquer alegação, suspeita ou preocupação sobre abuso fique sem registo.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

Este Código de Conduta divide-se em quatro categorias explicativas da forma de atuação, que são:

I. Transparência

Quando trabalham com as crianças e jovens, os/as Dirigentes e/ou Colaboradores/as devem assegurar que existe um ambiente de transparência sobre os seus atos e pensamentos.

Dessa forma, os/as Dirigentes e/ou Colaboradores/as devem ter presente o seu papel enquanto educador/a, na medida em que, consciente ou inconscientemente, desempenham um papel de influência e de estatuto privilegiado no relacionamento com as crianças e jovens. O adulto tem uma posição de poder sobre a vulnerabilidade da criança ou jovem e, por isso, deve ser o primeiro a garantir que estão assegurados mecanismos de proteção, como prioridade preventiva, independente das suas intenções e sentimentos. Este princípio é um assumir da não banalização da complexidade do abuso e das suas consequências.

Se surgir uma situação em que é necessária uma certa privacidade (por exemplo, uma questão disciplinar ou o tratamento de um ferimento) o/a Dirigente deve assegurar-se de que está sempre visível por outras pessoas e, se necessário, ter mais alguém presente.

As crianças e jovens podem, por vezes, “idolatrar” ou criar uma “atração” por um/a Dirigente ou Colaborador/a. Este tipo de situação precisa de ser tratado com sensibilidade sem causar um sentimento de rejeição ou de encorajamento. No entanto é de salientar a transparência em toda a condução do processo. Deve utilizar-se o apoio de outro/a Dirigente ou Colaborador/a para lidar com essas situações, pois assim evitar-se-á qualquer perceção de outras intenções.

Em Portugal é considerado crime que alguém tenha ou tente ter atividade sexual com alguém menor de 16 anos (idade do consentimento). O/a Dirigente ou Colaborador/a deve saber que permitir relações sexuais abaixo da idade legal de consentimento com alguém de idade superior é ilegal.

II. Contacto Físico

Há, e sempre houve, situações em que os/as Dirigentes e Colaboradores/as se juntam aos jogos para “perfazer o número necessário” ou para incentivarem à participação ou para se juntarem à novidade do jogo ou atividade. Embora todos se divirtam e, em princípio, não haja problemas, há um elemento de risco associado a essa atitude. Basta que alguém se magoe ou que sugira que foi tocado de forma inadequada para se abrir um assunto com muita complexidade, portanto os/as Dirigentes e/ou Colaboradores/as devem ter o máximo cuidado quando participem em jogos que envolvam contacto físico com crianças e jovens.

Muitas crianças, afastadas do seu contexto habitual dão nota da sua dificuldade de adaptação com alguns comportamentos desajustados como por exemplo a enurese noturna (chichi na cama). Nestes casos e noutros (por exemplo uma diarreia súbita) pode ser necessário dar assistência na higiene, no entanto deve-se ter em conta procedimentos que valorizem a autonomia da criança com explicação de procedimentos de higiene e garantia de material e condições necessárias para que a própria criança possa cuidar de si. Deve também ser tido em conta a necessidade de privacidade da criança e por último garantir que o assunto é contido em relação aos restantes pares.

III. Adequação de comportamento

A utilização de drogas, álcool e tabaco deve ser ativamente desencorajada visto ser incompatível com uma abordagem saudável à atividade escotista. As leis reguladoras da compra, consumo de álcool, tabaco e outras substâncias devem ser respeitadas principalmente por Dirigentes e Colaboradores/as. O consumo de drogas, álcool ou tabaco não é tolerado nas atividades escotistas.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

A forma como se fala pode criar uma atmosfera positiva e de apoio. Os comentários, sugestões inadequadas ou o humor inadequado podem afetar e confundir. O/a Dirigente e/ou Colaborador/a deve evitar fazer comentários sugestivos ou não funcionais na presença de crianças e jovens, no sentido de não criar angústia ou más interpretações das suas intenções.

Como Dirigente ou Colaborador/a, alguns limites comportamentais são diferentes dos que se assumem fora do ambiente escotista, por exemplo, algum tipo de linguagem que é aceitável no local de trabalho não é aceitável quando se trabalha com crianças e jovens num Grupo de Escoteiros. O comportamento adequado entre adultos e jovens é determinado pela sociedade e, como Dirigente ou Colaborador/a, deve-se atuar, e ser visto a atuar, de uma forma sempre adequada.

A prática do Escotismo pressupõe a realização de atividades na natureza, daí decorrendo a frequente pernoita em tenda ou outros abrigos. Como regra geral, os adultos devem pernoitar em espaços separados das crianças e jovens, devendo assegurar-se que se definem áreas bem delimitadas para cada uma das partes. Se, excecionalmente, isso não for possível, e caso se trate de apenas um adulto, este deve assegurar que não fica instalado com apenas uma criança ou jovem.

IV. Atuação em Caso de Suspeita

É da responsabilidade de qualquer pessoa denunciar qualquer situação de abuso ou mau trato sobre qualquer criança ou jovem

Trabalhar na dinâmica com as crianças ou jovens uma relação de confiança que permita contar uma situação de algum tipo de mau trato ou abuso, é de enorme importância. Nesta construção deve constar a noção de que não se deve guardar “segredos” que nos fazem sofrer. A quebra do segredo é o grande passo que uma criança ou jovem tem que enfrentar para pedir ajuda e por isso a relação de confiança é de especial importância.

Procedimento em caso de suspeita de abuso:

1. Ouvir sem interrupções e acreditar no que diz;
2. Ser compreensivo/a, mas não emitir opinião;
3. Informar que vai tentar ajudar, mas que será necessário partilhar esta informação;
4. Partilhar imediatamente com o Escoteiro-Chefe de Grupo, Escoteiro-Chefe Regional e Escoteiro-Chefe Nacional;
5. Tomar notas utilizando as palavras exatas que te foram transmitidas;
6. Passar essas notas à Chefia de Grupo, Chefia Regional e Chefia Nacional, assinando-as e datando-as;
7. Assegurar que a criança ou jovem se sente segura no decurso das atividades futuras.

As crianças e jovens devem ser aconselhadas a guardar quaisquer mensagens assustadoras ou imagens ofensivas e a comunicar esse facto imediatamente a um adulto de referência (por exemplo, mãe, pai, professor/a, Dirigente ou Colaborador/a). Se as mensagens forem guardadas, haverá mais informação para chegar ao/à abusador/a e atuar prevenindo mais situações de abuso.

Nota: este procedimento consta da Política de Proteção de Crianças e Jovens e do Desdobrável do Código de Conduta.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

Recomendações

Questões de acesso à Higiene

O acesso à água e à higiene são considerados pelas Nações Unidas Direitos Fundamentais. O não acesso pode conduzir a situações de profundo constrangimento e inibição que podem configurar formas de mau trato psicológico, podendo também conduzir a uma exposição perante o grupo difícil de reparar.

É de extrema importância uma atitude de abertura e respeito para tratar de assuntos relacionados com o corpo, construindo desde sempre uma comunicação tranquila e organizadora sobre estes temas.

O adulto deve garantir ter consigo equipamento necessário (como papel higiénico, pensos higiénicos, toalhetes) que possam garantir uma proteção de possíveis constrangimentos por dificuldade de acesso a condições de higiene.

Dirigentes de género diferentes

É uma boa prática que existam Dirigentes e/ou Colaboradores/as de géneros diferentes para ser possível lidar com emergências, acidentes ou discussões e para que acusações de não adequação possam ser evitadas. É importante dar a escolher à criança ou jovem a possibilidade de escolher por quem quer ser ajudado/a.

Punições - Lidar com comportamentos desafiadores

No Escotismo, as crianças e jovens aprendem a tornarem-se responsáveis por si próprios e a aceitarem os outros. A disciplina consciente deve ser centrada numa visão positiva, fornecendo a estrutura que permite aprender a estabelecer objetivos e a lutar por eles.

As expectativas relativamente ao comportamento devem ser positivamente declaradas, acordadas e claramente comunicadas a todos os envolvidos em qualquer atividade. Sempre que possível, deve utilizar-se o elogio.

As crianças e jovens devem ser ajudados a compreenderem as responsabilidades e implicações da liberdade de fazer escolhas e tomar decisões.

Sempre que necessário o/a Dirigente ou Colaborador/a deve esforçar-se por fazer um bom uso das reuniões de pequeno grupo para encontrar soluções de problemas que possam surgir. Estas soluções não devem ser usadas para retaliar ou para fazer o/a Dirigente ou Colaborador/a sentir-se melhor.

Devem:

- Ser usadas comedidamente;
- Ser justas e coerentes;
- Não incluir nenhuma forma de castigo corporal ou força física;
- Não expor a criança ou jovem a situações embaraçosas ou de menosprezo através de observações/ações negativas sobre a criança/jovem ou das pessoas que lhe são próximas.

Código de Conduta (Política de Proteção de Crianças e Jovens)

Comunicação recorrendo às novas tecnologias

Um telemóvel pode ser um excelente método de comunicação e uma potencial ferramenta de segurança para qualquer pessoa, incluindo crianças e jovens. No entanto, o/a Dirigente e/ou Colaborador/a deve estar consciente dos potenciais perigos associados à comunicação direta para o telemóvel da criança ou jovem. Existe sempre o possível perigo de as chamadas ou mensagens de texto serem mal interpretadas pela criança ou jovem ou por adultos da sua referência.

Neste sentido, a comunicação deve ser feita sempre com conhecimento de mais alguém, por exemplo mensagem para o/a Guia e para o/a Sub-guia. Ou por exemplo através de grupos fechados em que toda a Patrulha tem conhecimento da comunicação, ainda que seja dirigida para o/a Guia.

O e-mail e as redes sociais têm enormes benefícios, mas também podem ser usados para fins perigosos ou abusivos. Aconselha-se que o/a Dirigente ou Colaborador/a não envie e-mails às crianças e jovens individualmente quando distribui informação relativa às atividades, mas que o faça para várias crianças ou jovens, através de uma lista aberta de destinatários visíveis.

Publicações nas redes sociais

O/a Dirigente ou Colaborador/a deve ter particular atenção à forma como comunica e ao que partilha através das redes sociais, nunca esquecendo que o seu perfil individual, ainda que pessoal, é também o de um/a educador/a.

Os utilizadores de telemóveis com câmaras devem respeitar a privacidade das outras pessoas e não fazer fotografias/vídeos se isso for uma invasão da sua privacidade.

Os adultos, as crianças e jovens não podem fazer fotografias ou vídeos obscenos, indecentes ou ameaçadores e devem ter sensibilidade relativamente ao sexo, etnia, religião ou origem social de outras pessoas.

As crianças e jovens devem ser aconselhadas a não partilhar fotografias ou vídeos com pessoas que não conheçam. Para além de não terem a certeza do que essas pessoas farão com essas imagens, estas poderão fornecer pistas que permita encontrar ou descobrir mais sobre a criança ou jovem. As pistas podem estar no fundo da imagem (número ou frente de uma casa, um nome de rua, uniforme da escola) e estes excertos de informação podem servir de auxílio a quem pretenda prejudicar as crianças e jovens.

O que se deve fazer

- Assegurar-se de que existe sempre um número adequado de Dirigentes e/ou outros adultos (pelo menos 2 e definir mais se for necessário) presente em todas as atividades, excepto nos casos já previstos no Regulamento do Programa Para Jovens. Os rácios podem variar dependendo da idade dos participantes, do nível de capacidade e da natureza da atividade. Os/as Dirigentes devem seguir e cumprir as orientações relevantes do programa;
- Estar consciente do que é o contacto físico adequado;
- Respeitar os limites pessoais das outras pessoas;
- Discutir quaisquer incertezas com outros responsáveis do Grupo de Escoteiros;
- Lembrar-se que o Escotismo é uma atividade voluntária e livre pelo que é necessário manter os equilíbrios adequados entre compromissos pessoais e de trabalho e as atividades escotistas.